



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Exposição de Motivos

Dileto Plenário;

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, para que submeta ao Plenário a apresentação do presente PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

A associação Grupo Escoteiro Mariana – GEMAR 134, entidade sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado a pratica da educação não formal sob a forma de escotismo.

A declaração de utilidade pública municipal à instituição referenciada é um reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao nosso município de Mariana.

Ressalte-se, ainda, que a mesma encontra-se em pleno funcionamento desde 14 de abril de 2016, conforme Ata de Fundação, tendo inscrição CNPJ 26.752.471/0001-40, conforme cártula de inscrição.

Encontra-se devidamente regulamentada, com Estatuto Social devidamente registrado no cartório próprio, Ata de Fundação e Eleição da Atual Diretoria e Atestado de Pleno Funcionamento.

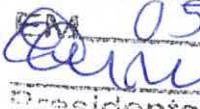
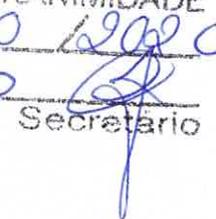
Cumpr a esta Edilidade, incentivadora das iniciativas tomadas para o bem da gente, louvar com o reconhecimento de utilidade pública a esta instituição.

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando, Saudações Legislativas.

Mariana, 21 de setembro de 2020.



Juliano Vasconcelos Gonçalves
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05/10/2020

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 60 /2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 60

EM 23/09/2020 11:36

Stellet Spaulo

Declara de Utilidade Pública Municipal a associação "Grupo Escoteiros Mariana - GEMAR 134".

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a associação "**Grupo Escoteiros Mariana - GEMAR 134**", inscrita no CNPJ nº26.752.471/0001-40, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº247, Centro, Mariana - MG, CEP 35420-000.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 21 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05/10/2020
[Assinatura]
Presidente *[Assinatura]*
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.752.471/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/12/2016 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
GRUPO ESCOTEIRO MARIANA - GEMAR 134

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEMAR 134 | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

| | | |
|---------------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R WENCESLAU BRAZ | NÚMERO 247 | COMPLEMENTO ***** |
|---------------------------------------|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| CEP 35.420-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO MARIANA | UF MG |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (31) 3557-1120 |
|---------------------|-----------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2016 |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2020** às **20:47:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05/10/2020
[Assinatura]
Presidente
[Assinatura]
Secretário



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE MINAS GERAIS

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO "MARIANA - 134/MG"

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

Art. 1º - O Grupo Escoteiro Mariana, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, adiante abreviado para UEB, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio na Escola Estadual Professora Santa Godoy, situada na rua Wenceslau Brás, 247, Centro, Mariana, MG.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

§ 1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediatamente e obrigatoriamente à administração do 8º Grupo Escoteiro Ouro Preto, mediante cláusula de retorno, ou na falta deste ao órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras - POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:

- desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos coletivos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Nazareth Moreira Uchirino
MARIANA - 112-041



Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 6º - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas; e
- g) Outros previstos no Regulamento do Grupo.

Art. 7º - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger bienalmente, preferencialmente em reunião ordinária:
 - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

Art. 8º - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e o Diretor Técnico.

Art. 9º - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia.

Art. 10 - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 11 - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembleia de Grupo sendo:

- a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

Nazareno Moreira Quinto
04/01/2010 - 112-641



§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Regulamento de Grupo.

Art. 12 - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 13 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 14 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

Nazareth Moreira Quirino
JA. 117-041



Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria nessas áreas.

Art. 15 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcateia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 16 - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 17 - O Conselho de Escotistas é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Técnico ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 18 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 20 - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 21 - Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único - Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 22 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 23 - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

Nazareno Moreira Caprioto
JABUQUE - 112 - 041



Art. 24 - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do 8º Grupo Escoteiro Ouro Preto, mediante cláusula de retorno, ou na falta deste ao órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 25 - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 26 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 27 - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados pelos Diretores Presidente e Financeiro ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

Art. 28 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 29 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subseqüentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) destituição;
- f) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- g) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- h) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- i) término do mandato;
- j) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- k) exclusão da UEB.
- l) suspensão;

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "k" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma assembleia extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor

Art. 31 - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 32 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 33 - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

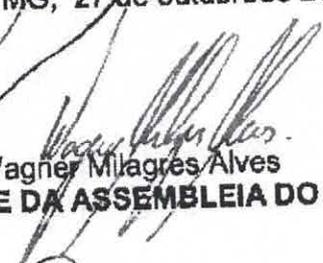
Art. 34 - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

Art. 35 - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

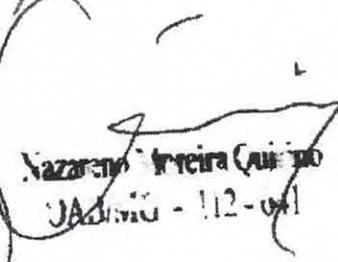
Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 36 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Mariana / MG, 27 de outubro de 2016.


Wagner Milagres Alves

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DO GRUPO


Nazareno Ferreira Coutinho
JAdm - 112-041

Ata da Assembleia de fundação do 134º Grupo Escoteiro Mariana.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2016, na Casa de Cultura (Rua Frei Durão, 84) na cidade de Mariana, Minas Gerais, foi realizada a assembleia de Fundação do 134º Grupo Escoteiro Mariana – GEMAR – às 20 horas, com a presença dos membros da Comissão de Abertura do Grupo Escoteiro: Hugo César Almeida Gallo solteiro, artesão, RG: M7970597, CPF: 028.716.306-74, residente e domiciliado à Travessa Lucy de Moraes 71, Santana em Mariana, telefone (31)998580597 e e-mail maurarodrigues10@hotmail.com; Aloísio Resende Teixeira Fonseca, divorciado, professor, RG: MG7942434, CPF: 041.502.186-33, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Brás, 01 – centro, Mariana, telefone: (31)997741837 e e-mail aloisiortfonseca@gmail.com; Amanda Muller Mesquita, casada, nutricionista, RG: M9153462, CPF: 059.527.496-07, residente e domiciliada à Rua Santana, 59 – Centro em Mariana, telefone (31)986866717; Marcelo Moreira Ferreira, casado, administrador, RG: MG12647049, CPF: 053.917.326-62, residente e domiciliado à Rua Santana 59 – Centro em Mariana, telefone (31)986699608, e-mail tcheloferreira@live.com; Mariana Helena Alcântara de Souza, divorciada, administradora, RG: M6184697, CPF: 042.593.406-38, residente e domiciliada à Rua Dom Frei Cipriano, 138, Chácara em Mariana, telefone (31)998628153e e-mail ~~marianahelenaalcantara@gmail.com~~; Nilma Pinto Moreira casada, professora, RG: M1714594, CPF: 688.405.516-20, residente e domiciliada à Rua Santana 59, telefone (31)987656812 e e-mail ~~nilmapinto@gmail.com~~; Marcelo Anjos do Carmo, casado, bancário, RG: M4359888, CPF: 502.259.951-15, residente e domiciliado à Rua Vereador Roberto Brandão, 50, Santana em Mariana, telefone (31)984637434 e e-mail: tchellin23@gmail.com, pais dos futuros membros do Grupo Escoteiro e membros da comunidade interessados no Movimento Escoteiro. A reunião começou com a fala de Marcelo Anjos, com um breve histórico da história do Movimento Escoteiro, a evolução do Escotismo no Brasil, a história da trajetória de atividades para a fundação do 134º Gemar, que passa pela história do 106º GEMAR; após relato das atividades que precederam a abertura do grupo, foi salientado que a iniciativa do projeto veio do Escotista Ch. Carlos, antigo chefe escoteiro do 106 GEMAR, hoje no 4º Acre e pelo Escotista Hugo Gallo, do 134º GEMAR; foi proposto a formação das seções para abertura do 134º GEMAR, sendo uma Alcatéia de lobinhos (crianças com idades de 6,5 anos até 10 anos), com meninos e meninas formando matilhas (grupo de 4 a 6 lobinhos) também mistas, em um total de 12 crianças para início das atividades e uma Tropa Escoteira (crianças de 10 a 14 anos), com meninos e meninas formando patrulhas de 6 a 8 escoteiros, também mistas, com um total inicial de 16 crianças – essa composição foi aprovada pela assembleia por unanimidade. Outro ponto foi a apresentação da chefia das duas seções, Alcatéia e Tropa Escoteira, que ficou assim distribuída: Chefia da Alcatéia com Mariana Helena como chefe de Seção, e assistências de Aloísio Resende, Nilma Moreira e Camila Cristina; Na Tropa Escoteira, a Chefia será de Hugo César Gallo, com assistências de Carlos Alberto Silva, Amanda Muller, Marcelo Moreira – essa proposta de chefia foi aprovada pela assembleia por unanimidade. O próximo passo foi a proposição da diretoria do grupo à assembleia que assim ficou sugerida: Diretor Presidente: Hugo César Almeida Gallo, solteiro, artesão RG: 7970597, CPF: 028.716.630-74, residente e domiciliado à Travessa Lucy de Moraes, 71 em Mariana, telefone (31)985805978, e-mail: maurarodrigues@hotmail.com, Diretora Administrativo/financeira Mariana Helena Alcântara Souza, separada judicialmente, Administradora, RG: M6184697, CPF: 042593406-38, residente e domiciliada na Rua Dom Frei Cipriano, 138 -Bairro Chácara, Mariana, tel.: (31)986281535 e e-mail mconsultoriagestao@gmail.com e Diretor Técnico Carlos Alberto Silva, solteiro, mecânico, RG: 5782432, CPF: 054.982.776-52, residente e domiciliado à Rua Josino Fernandes

Mariana Helena Alcântara de Souza

Carlos Alberto Silva

Hugo Gallo

Aloísio Resende

Marcelo Moreira

Maurarodrigues

Nilma Moreira

Camila Cristina

Carlos Alberto Silva

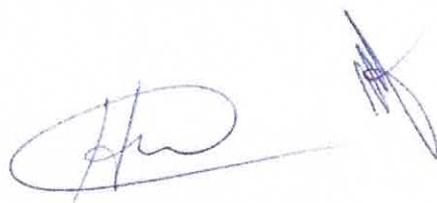
Mariana Helena Alcântara de Souza

da Silva, 39, Bairro São Cristóvão em Ouro Preto, telefone: (31)982206438 e e-mail: albertosilva876@yahoo.com.br: proposta aceita por unanimidade pela assembleia. Para comissão fiscal foi sugerido o nome do Sr. José Gallo, que já havia se proposto, e lembrado à assembleia que essa comissão ainda precisaria ser preenchida em mais dois membros efetivos e três suplentes na própria assembleia, ao seu final – a sugestão do Sr. Jose Gallo foi aprovada por unanimidade. Após composição dos adultos do grupo, foi anunciada a parceria com a nova sede do Grupo, Escola Estadual Professora Santa Godoy, e comentado o convênio que será assinado entre o 134º Gemar e a Escola, explicitando-se, em linhas gerais os direitos e deveres de cada parte – a sede e as condições de convênio foram aprovadas por unanimidade pela assembleia. Foram apresentados o lenço e as peças da vestimenta escoteira a serem adquiridos pelas crianças e adultos do grupo, bem como aprovado por unanimidade a proposta dos novos membros do grupo participarem das atividades de camiseta branca e bermuda jeans enquanto não adquirirem a vestimenta, por questões de segurança e uniformização. A Escotista Mariana Helena leu os nomes das crianças que começarão a participar das atividades, respeitando a fila de inscrições recebidas, e salientando que iniciaremos com metade do efetivo possível e, quando esses primeiros forem completando as etapas iniciais, serão convocados os excedentes (mais 12 lobinhos/lobinhas e mais 16 escoteiros/escoteiras). Ficou assim distribuídos os participantes da Alcatéia e Tropa Escoteira:

Relação de Formação de Tropa Escoteira / Alcatéia

| Nome | Sexo | Situação |
|--|-----------|-----------|
| João Vitor Alcântara Souza de Oliveira | Masculino | Escoteiro |
| Pedro Henrique Alcântara Souza de Oliveira | Masculino | Escoteiro |
| Bernardo Antunes | Masculino | Escoteiro |
| Herick Natalicio Cordeiro Chaves | Masculino | Escoteiro |
| Iago Reis Agamenon da Silva | Masculino | Escoteiro |
| José Augusto Ferreira Chaves | Masculino | Escoteiro |
| Daniel Ferreira do Carmo | Masculino | Escoteiro |

















| | | |
|--------------------------------|-----------|-----------|
| Marco Túlio Mendes Barros | Masculino | Escoteiro |
| Maria Tereza Alves Almeida | Feminino | Escoteira |
| Alice Cota Monteiro da Cruz | Feminino | Escoteira |
| Marina Diniz Ferreira Pinheiro | Feminino | Escoteira |
| Emily Gabriela Gonçalves | Feminino | Escoteira |
| Izabela Coelho Mol Santos | Feminino | Escoteira |
| Alice Dias Rola Santos | Feminino | Escoteira |
| Carolina Muller | Feminino | Escoteira |
| Maria Eduarda Roque de Melo | Feminino | Escoteira |
| Felipe Mol | Masculino | Lobinho |
| Gabriel Mol Alves de Guimarães | Masculino | Lobinho |
| Arthur Maia | Masculino | Lobinho |
| Francisco Dias Rola Santos | Masculino | Lobinho |
| Túlio Camelo | Masculino | Lobinho |
| Cauã Reis Martins da Silva | Masculino | Lobinho |
| Ana Vitória Monteiro da Silva | Feminino | Lobinha |
| Sabrina Nepomuceno de Castro | Feminino | Lobinha |



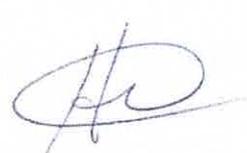
 Manoelton













| | | |
|--------------------------|----------|---------|
| Frida Mendes Frois | Feminino | Lobinha |
| Ana Gabriela Gomes Lopes | Feminino | Lobinha |
| Maria Paula Polli | Feminino | Lobinha |
| Aila Goulart | Feminino | Lobinha |

Quanto a data de início das atividades, foi escolhido o dia 23 de abril de 2016, dia do escoteiro e a cerimônia de abertura será às 14 horas na sede supracitada, com presença das crianças, pais e autoridades locais, além do Distrito Escoteiro da Estrada Real. Com relação à mensalidade, foi proposto pela comissão de abertura os valores de R\$20,00/membro por família que tenha um membro no grupo, R\$15,00/membro para famílias que tenham dois filhos no grupo e R\$10,00/membro para famílias que tenham três membros no grupo – proposta aceita por unanimidade pela assembleia. Foi esclarecido os investimentos feitos pelos pais no grupo escoteiro, como previsão de registro anual escoteiro, uniformes, material de campo, taxas de atividades e outras, bem como políticas de inclusão para famílias que não puderem sustentar seu filho no grupo devido à carência financeira – para isso foi proposto a criação de “padrinhos”, vindos da sociedade civil ou poder público para adotarem essas crianças quando surgirem querendo ingressar no grupo escoteiro e nesse mesmo momento, foi noticiado pela Ch. Nilma a manifestação de quatro instituições assistências da cidade que se propuseram a apoiar essas crianças. Finalmente foi esclarecido aos pais, as regras de funcionamento do grupo, as responsabilidades dos pais, das crianças e do grupo, as consequências da omissão dos pais e das crianças, a infrequência injustificada e outras situações que poderão acontecer durante a participação dos filhos no 134º GEMAR. Após a discussão de todos os temas, foram feitos agradecimentos a todos os colaboradores do 134º GEMAR até o momento e a palavra foi aberta a pronunciamento dos presentes, que questionaram sobre dicas para aquisição de materiais de campo, posição na fila de espera para participação no grupo e outras. Após todos os esclarecimentos, foi aberto espaço para manifestação dos pais que gostariam de compor a comissão fiscal, a mesma ficou assim constituída: Presidente, Sr. José Gallo, divorciado, aposentado, RGM762429, CPF: 385.098576-87, residente e domiciliado à Rua Dom Velloso, 8 em Passagem de Mariana, telefone: (31)998886866, membros: Rosilene Cristina de Oliveira Coelho, solteira, assistente administrativa, RG: 7898305, CPF: 977.311.106-72, residente e domiciliada à Rua Teófilo Otoni, 52, Bairro: Rosário em Mariana, telefone: (31)988535271 e e-mail rosilenecoelho@bol.com.br e César do Carmo, RG: M 2.860.219, CPF 499.290.036-49 Telefone (31) 3558-1169 987874418, Endereço Rua Pinho 140 Rosário Mariana MG Estado civil: casado E-mail: cesar12@bol.com.br, suplentes: Mauricio Guimarães Ferreira casado, engenheiro civil, CREA 65676, CPF:672.594.136-20, residente e domiciliado à Rua Taxista Joaozinho Vieira, 561, Vila do Carmo em Mariana, telefone (31)988805530, Wagner Milagres Alves, casado, engenheiro de minas, RGM3690465, CPF: 789.869.406-63, residente e domiciliado à Rua Lucy de Moraes, 147, bairro Santana em Mariana, telefones (31)35572433 e (31) 980402433 e Márcio Andrade de Oliveira, solteiro, profissional liberal, RG 24181233-1 SSP SP, CPF: 134.369.168-03, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora do Carmo, 106, apto 07, telefone (31)985025298 e-mail marciopaulista2006@yahoo.com.br. Nada mais havendo a

Handwritten signature

Handwritten signature: José Gallo

Handwritten signature

Handwritten signature: Hanneca

Handwritten signature

Handwritten signature

tratar, a reunião foi encerrada e eu, Marcelo Anjos do Carmo, lavrei essa ata, que depois de aprovada, será assinada pelos membros do 134º GEMAR e demais presentes.

~~Luiz Antônio~~

~~Roberto C. de O. Coelho~~

Marcelo Anjos do Carmo

Manoel Fereira

Hugo César Almeida Gallo

Alcino Resende Teixeira da Fonseca

Nilma Pinto Moreira

~~Luiz Antônio~~

João Gallo

Amanda Pires Mesquita

MARCELO MOREIRA FERREIRA ~~Gallo~~

Celso Alberto Silva

César do Carmo



conhecer as práticas dessas instituições a fim de aprimorar os mecanismos internos. **7 RECEBIMENTOS** serviços, hospitalidades ou qualquer outra vantagem a fornecedores, agentes públicos, funcionários de órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, membros do Poder Executivo, Judiciário ou Legislativo. Caso seja inviável a recusa do presente ou brinde pelo associado, ele deve colocá-lo à disposição do Gemar, que avaliará por meio de sua diretoria se o anexa ao patrimônio do Gemar ou procede com a devolução enquanto instituição. Em situações excepcionais, dadas em razão de protocolo, cortesia ou outra circunstância legítima que o justifique, poderão ser oferecidos brindes, refeições, presente, hospitalidade ou qualquer outra coisa de valor ou vantagem lícita a agente público. **8 CANAL DE DENÚNCIAS:** O associado deve comunicar qualquer conduta ilegal conhecida ou suspeita, ou que viole os princípios básicos por parte de qualquer um dos outros associados, fornecedores ou apoiadores. Assim como cada associado será responsável por suas próprias ações, também poderá ser responsável por ações de terceiros, caso fique claro que ele tinha conhecimento de que essas pessoas estavam violando quaisquer políticas, leis ou regulamentação aplicáveis. Qualquer ato que caracterize irregularidades pode ser denunciado diretamente a membros da diretoria ou Comissão fiscal, ou ainda de forma aberta ou anônima nos e-mails: 134gemar@gmail.com ou 134comissaoafiscal@gmail.com. Em caso de denúncias relacionadas aos atos e desvio de conduta de membros da diretoria, a denúncia deverá ser disponibilizada por meio do email 134comissaoafiscal@gmail.com. **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA FINANCEIRA, PARA COMPLETAR O MANDATO** por 18 votos favoráveis e 1 abstenção, foi eleito THALISON MATHEUS MAIA DE CARVALHO, CPF 122.939.446-03 E RG MG-17.510.322, para ocupar vaga na diretoria financeira, até o final do mandato da atual diretoria, em dezembro de 2020, com posse imediata. Não havendo outras manifestações, a Presidente agradeceu a presença de todos. A reunião foi encerrada às 20:20h e eu, Marcio Vinicio Miranda Walter, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada nesta reunião, será assinada pela Presidente, por mim e todos os demais presentes.

Mariana, 07 de novembro de 2019.

Mariana Helena Alcantara Souza
Mariana Helena Alcantara Souza
Presidente da Assembleia

Marcio Vinicio Miranda Walter
Marcio Vinicio Miranda Walter
Secretário da Assembleia

Rodrigue

- Ediane das Graças Soares Ferreira*
- José Roberto de Sá*
- Mariana Gomes Aguiar*
- Angélica Soares B. Gonçalves*
- Armando José Costa*
- Luiz Rodrigo Jesus de Sá*
- Camilla Rodrigues Santiago*
- Marta Neri Gomes Lopes*
- Betânia dos Anjos do Carmo*
- ADILSON MACEDO DA SILVA*
- Fabíola Alexandra Rodrigues Aguiar*
- Alexandre Augusto Cavalcante Ferreira*
- Maria das Dores de Almeida*
- D. Juana de Oliveira*
- Luana Cristiane Moraes de Sousa*
- Maizal Oliveira*

CARTONIO BARBOSA
Breno Barbosa Borges - Oficial

Rua Manoel da Costa Athayde nº 91 - Centro
Fone: (31)3557-2186

| | | | | | |
|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| Código | 6201-8 | 6412-1 | 6601-9 | 8101-8 | Total |
| Qtd | 1 | 1 | 1 | 3 | 6 |

PROTOCOLO Nº 28044 REG Nº 3485 - LIV A-92 - PÁG 26 - AV Nº 11

Miniana, 06 de novembro de 2019,
Wanderson Alexandre Borges - Escrevente

| Desp | Emo | ISO | Rec | TPJ | Total |
|--------|------|------|--------|-----|--------|
| 149-24 | 4.47 | 8.96 | 5,7.60 | | 215,27 |

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral da Justiça
CARTONIO BARBOSA

SELO DE CONSULTA - CUC12890 - Cod Smg: 6018.7249.6672.8647
Quantidade de atos praticados: 6
Atos praticados por Wanderson Alexandre Borges - Escrevente
Fone: (31) 3557-2186 - Vazio Reg: 210.861.852.4.47
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>




EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



GRUPO ESCOTEIRO MARIANA
134º / MG



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DO GRUPO ESCOTEIRO MARIANA

A Diretoria do Grupo Escoteiro Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do seu estatuto, vem por meio deste convocar os associados do grupo à ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO GRUPO ESCOTEIRO MARIANA - 134º/MG GEMAR a ser realizada no dia 07 de novembro de 2019, com início às 19 horas na Escola Estadual Professora Santa Godoy, situada na Rua Wenceslau Braz, 247, Centro, Mariana, MG, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Aprovação de contas e balanço 2018;
- b) Alteração da cobrança de mensalidade em 2020 e registro de 2021;
- c) Aprovação do Programa de Integridade e Compliance;
- d) Eleição e posse da diretoria financeira, para completar o mandato.

Os interessados em concorrer à eleição ao cargo da diretoria financeira deverão se inscrever até o dia 04/11/2019 por meio de manifestação no email 134gemar@gmail.com.

Mariana Helena Alcântara Souza
Diretor Presidente
Grupo Escoteiro Mariana



CARTÓRIO BARBOSA
Breno Barbosa Borges - Oficial

Rua Manoel de Costa Athayde, nº 91 - Centro
Fone: (31)3557-2195

| | |
|------------------------------------|-------|
| Código 6201-9-0412-1-0001-9-8101-9 | Total |
| QTD | 2 |

PROTOCOLO Nº 26943 REG Nº 3488 - LIV 4.92 - PÁG 25 - AV Nº 10

Mariana, MG, 25 de novembro de 2019
Wanderson Alexandre Borges - Escrevente

| Desc | Emo | IBS | Rec | TFJ | Total |
|------|--------|------|------|-------|--------|
| | 143,26 | 4,29 | 8,60 | 50,61 | 206,76 |

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
CARTÓRIO BARBOSA

SELO DE CONSULTA: CUC12085 - Cód. Seq: 9724-5868-5179-2160
Quantidade de atos praticados: 5
Atos praticados por Wanderson Alexandre Borges - Escrevente
Emo: 151,96 - IBS: 45,61 - Valor Total: 202,47 - IBS: 4,29
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



EM BRANCO

EM BRANCO



Protocolo: 027431
Reg: 003488
Livro: A88 AV: 00008
Folha: 220 Pag: 1
Data: 27/05/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG

Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro

Livro A

Apresentante: Grupo Escoteiro Mariana - Gemar 134



Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO
GRUPO ESCOTEIRO MARIANA - 134 GEMAR

Aos quatro dias de dezembro de 2018, na Rua Wenceslau Braz, 247, Centro, Mariana, MG, por convocação da Diretoria de Grupo, conforme artigo 9º do estatuto do GEMAR, foi instalada a Segunda Reunião Ordinária de 2018 da Assembleia do Grupo Escoteiro Mariana. **ABERTURA DA ASSEMBLEIA** Os trabalhos tiveram início às 19:15h com as boas-vindas aos presentes e com a apresentação da diretoria e da ordem do dia. **COMPOSIÇÃO DA MESA** dando atendimento ao artigo 7º, alínea g, do estatuto foi eleita por unanimidade a Mesa, conforme segue: Presidente Wagner Milagres Alves. Secretário Marcio Vinício Miranda Walter. **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E COMISSÃO FISCAL** Houve inscrição de chapa única para a diretoria, com a seguinte formação: Diretora Presidente: Mariana Helena Alcântara de Souza, CPF 042593406-38; Diretor Administrativo: Marcio Vinício Miranda Walter, CPF 035524806-92; Diretora Financeira: Leila Maria Paiva Verona Lima, CPF 825023666-15. Foram eleitos por unanimidade. Na votação unitária para a Comissão Fiscal foram eleitas as seguintes pessoas: Vanessa Mateus Barbosa, CPF 29244100886; Cintia de Cassia Lima, CPF 054985366-90; Fabiola Alexandrina Rodrigues Caputo, CPF 038491796-80 como conselheiras titulares e Wagner Milagres Alves, CPF 789869406-63 como conselheiro suplente. Em votação entre eles, foi eleita Vanessa Mateus Barbosa como presidente da Comissão Fiscal. Foi dado posse a todos os membros eleitos da diretoria e comissão fiscal, com mandato iniciando-se imediatamente e com exercício até o dia quatro de dezembro de 2020. **DELEGAÇÃO À DIRETORIA PARA INDICAR REPRESENTANTES** Foi colocado em votação a possibilidade da Assembleia discutir sobre a delegação de Assembleia, o que foi aprovado por unanimidade. Foi colocada em votação a possibilidade do diretor presidente indicar delegados/representantes do Grupo Escoteiro Mariana com direito a voto em assembleias regionais e distritais, desde que os delegados/representantes titulares e suplentes eleitos na assembleia não possam comparecer a essas assembleias/encontros. Essa delegação foi aprovada por unanimidade. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL DIRETORIA.** O presidente Wagner apresentou as principais atividades desenvolvidas no ano de 2018, norteadas pela missão do GEMAR. Não havendo outras manifestações, o Diretor Presidente agradeceu a presença de todos. A reunião foi encerrada às 20:50h e eu, Marcio Vinício Miranda Walter, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada nesta reunião, será assinada pelo Presidente e por mim. Em anexo a lista de presença desta Assembleia.

Mariana, 04 de dezembro de 2018.

Wagner Milagres Alves
Wagner Milagres Alves
Presidente da Assembleia

Marcio Vinício Miranda Walter
Márcio Vinício Miranda Walter
Secretário da Assembleia

Dou fé, Mariana, 27 de maio de 2019.

Edneia da Silva
Edneia da Silva - Escrevente

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO BARBOSA
Mariana, MG
Selo Número: CUC07213
Código: 9851.1331.5010.8618
Total de atos: 1 / Emol: 18,82 TFIJ: 6,65 Total: 25,47
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

| Código | Ato | QQt | Emolumento | ISS | Recompe | TFJ |
|--------|-----|-----|------------|----------|----------|----------|
| | | | R\$ 17,75 | R\$ 0,53 | R\$ 1,07 | R\$ 6,65 |



Protocolo: 027432
Reg: 003488
Livro: A88 AV: 00009
Folha: 221 Pag: 1
Data: 27/05/2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG
Breno Barbosa Borges-Oficial de Registro



Livro A

Apresentante: Grupo Escoteiro Mariana - Gemar 134

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA DE GRUPO
134º/MG GEMAR - 04/12/18 19:00h.

- 1 - WAGNER MILSONES ALVES (Diretor Presidente)
- 2 - Mariana Gomes Tóchio (Laura Gomes Tóchio Nunes)
- 3 - Diane dos Praças P. Ferraz - Esfereira (André e Emmanuel)
- 4 - Kênia Ramos e Silva (Chefe) (Yasmin Silveira)
- 5 - Andrey Almeida Gomes Guimarães (Escotista - Mãe Camille e Pedro)
- 6 - Betânia dos Anjos da Cunha (Chefe)
- 7 - ~~Isa B. Pinheiro Neto~~ - Pai - MARINA DINIZ
- 8 - Fabriz A. R. Lepulo - Mãe - Dante Emanuel Rodrigues
- 9 - Luciana A. Santos - Mãe - JOÃO VITOR SANTOS
- 10 - Rosana Meandro da Costa (Escotista - Pai Arthur F. Almeida Costa)
- 11 - NATANAEL DE OLIVEIRA (Escotista - Pai do ISAAC, SAMUEL e FELIPE)
- 12 - Karida G.P. Costa Mãe (Alice Souza Costa)
- 13 - Marcelo Anjos do Carmo (Escotista R. Severin - Pai Escoteiro Arthur Mara)
- 14 - Paulinei Costa pai (Alice Souza Costa)
- 15 - Mario Vinicius Hilde Walter (pai e dirigente)
- 16 - Marcos Brunelle Castro Tomé
- 17 - Marcela Mar Gomes Lopes (Ana Gabriela Gomes Lopes Pereira)
- 18 - Vera Lúcia Ferreira Kelly (Mãe - escotista)
- 19 - Roberto Luciano Pinheiro de Oliveira (Pai Arthur e Klari Guedes)
- 20 - Fatimara Lopes (Mãe de moço Gabriel Lopes de A. Magela)
- 21 - ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LAMA (Escotista e Pai do Escoteiro Ricardo e da LOBINHA OLGA)
22. ADILSON MAGUO DA SILVA (Pai de Ana, Vitória Tio Alice / João Pedro)

Dou fe. Mariana, 27 de maio de 2019.

Edneia da Silva - Escrevente

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO BARBOSA
Mariana, MG

Selo Número: CUC07220
Código: 4702.3690.7273.6566

Total de atos: 1 / Emol: 18,82 TFE: 6,65 Total 25,47
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

| Código | Ato | Qtd. | Emolumento | ISS | Recompe | TFJ | TOTAL |
|--------|-------------|------|------------|----------|----------|----------|-----------|
| 6501-1 | Certidão PJ | 1 | R\$ 17,75 | R\$ 0,53 | R\$ 1,07 | R\$ 6,65 | R\$ 25,47 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 05.513.705/0001-26

Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro - Mariana-MG - CEP: 35420-000

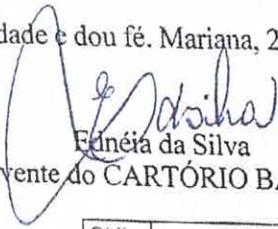
Tel: (31)3557-2186

BRENO BARBOSA BORGES - OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES

Certifico finalmente que não foi encontrado nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere os registros mencionados nesta certidão. Dou fé. Mariana/MG, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. 27/05/2019.

O referido é verdade e dou fé. Mariana, 27 de maio de 2019.


Ednéia da Silva
Escrevente do CARTÓRIO BARBOSA

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO BARBOSA
Mariana, MG

Selo Número: CUC07221
Código: 5136.1246.4370.6907

Total de atos: 1 / Emol: 18,82 TFJ: 6,65 Total: 25,47

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

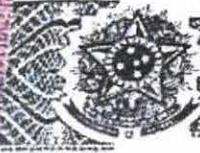


| Código | Ato | Qtd. | Emolumento | ISS | Recompe | TFJ | Total |
|--------|----------------------|------|------------|----------|----------|----------|-----------|
| 6503-7 | Certidão Quesitos PJ | 1 | R\$ 17,75 | R\$ 0,53 | R\$ 1,07 | R\$ 6,65 | R\$ 26,00 |

*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO *****

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MARIANA HELENA ALCANTARA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M6184697 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
042.593.406-38 21/05/1981

FILIAÇÃO
ULYSSES LIMA DE SOUZA

EUNICE BRIGIDA DE ALCANTARA SOUZA



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO
04871952800

VALIDADE
23/11/2023

1º HABILITAÇÃO
29/01/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1669262311

OBSERVAÇÕES

Mariana Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARIANA, MG

DATA EMISSÃO
24/11/2018

Alessandro Amaro da Matta

Alessandro Amaro da Matta
 Diretor DETRAN/MG

52426876049
MG545475333

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS



PROIBIDO PLASTIFICAR
1669262311

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1635639345



Nome: **THALISON MATHEUS MAIA DE CARVALHO**

SOC. IDENTIFICAD. ORG. EMISSOR/UF: **00000001751112285P MG**

CPF: **156.749.447-74** DATA NASCIMENTO: **19/08/1998**

FILIAÇÃO: **HEVERCIO SERGIO DE CARVALHO**

ESPOSA/CONJUGADA: **CLAUDINEIRA LUCIANA X DE CARVALHO**

| | | |
|-----------|-----------|-----------|
| PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB |
| 01 | 01 | 05 |

Nº REGISTRO: **00810218843** VALIDADE: **29/10/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **04/08/2016**

OBSERVAÇÕES

Thalison Matheus Maia de Carvalho

ASSINATURA DO PORTADOR

| | |
|---------------------------|---------------------------------|
| LOCAL: MONTADA, MG | DATA EMISSÃO: 19/08/2018 |
|---------------------------|---------------------------------|

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10880711801
80527255746

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

1635639345

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Nota Fiscal de Conta de Energia Elétrica
 Série: U1 Nº: 218937916

Controlador: 02.126/R4SODBA793/0026

Emissão: 08/07/2020 Impressão: 08/07/2020 13:24:44 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PIA Nº 45.000009792.07 - SEF/MG Lei nº 10.430 de abril de 2002

EUNICE BRIGIDA ALCANTARA SOUSA Nº DO CLIENTE: 7006121990

RUA DOM SILVERIO 132 CS Nº da instalação: 3000919501 Subclasse: RESIDENCIAL Classe: Residencial Monofásico

CENTRO MARIANA - MG CEP: 35420-000

MEDIDOR Nº: AMI149156801

| Tipo de Medição | Datas de Leitura | | | Consumo kWh |
|------------------|------------------|-------|---------|-------------|
| | Anterior | Atual | Próxima | |
| Energia Elétrica | 8674 | 8868 | 10/08 | 194 |

| VALORES FATURADOS | | | |
|----------------------------------|------------|------------|-------------|
| Descrição | Quantidade | Preço | Valor (R\$) |
| Energia Elétrica kWh | 194 | 0,94377067 | 183,07 |
| ENCARGOS/COBRANÇAS | | | |
| Contrib. Custeio Ilum. Pública | | | 17,72 |
| Bonus Itaipu | | | -2,11 |
| TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos) | | | |
| Energia Elétrica kWh | | 0,63282655 | |

CPF: 940.857.736-15

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 24350.293E AAC2.CFFB.2FAA.514E.EB00.E8D5

| REFERENTE A | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR |
|-------------|------------|---------------|
| JUL/2020 | 17/08/2020 | R\$ 198,68 |

| | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota | Valor (R\$) |
|--------|-----------------------|----------|-------------|
| ICMS | 183,07 | 30,00 | R\$ 54,92 |
| PASEP | 128,15 | 0,75 | R\$ 0,96 |
| COFINS | 128,15 | 3,46 | R\$ 4,43 |

| Medição | Consumo kWh | Medição kWh/dia | Dias de Faturam. | REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES |
|----------|-------------|-----------------|------------------|---|
| JUN/2020 | 192 | 6,82 | 29 | |
| MAY/2020 | 187 | 5,86 | 33 | |
| ABR/2020 | 183 | 6,53 | 28 | |
| MAR/2020 | 202 | 6,31 | 32 | |
| FEV/2020 | 205 | 6,83 | 30 | |
| JAN/2020 | 190 | 6,12 | 31 | |
| DEZ/2019 | 230 | 7,41 | 31 | |
| NOV/2019 | 182 | 6,06 | 30 | |
| OUT/2019 | 192 | 6,52 | 29 | |
| SET/2019 | 206 | 6,24 | 33 | |
| AGO/2019 | 157 | 5,23 | 30 | |
| JUL/2019 | 197 | 6,35 | 31 | |

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.707, de 25/06/2020.
 JUN/2020 Band. Verde - JUL/2020 Band. Verde
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça sua adesão pelo recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FACIL, RÁPIDA E SEGURA
 ACESSE AGORA www.cemig.com.br

| CEMIG | CÓDIGO DE BARRAS | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|--------------|------------------|------------|---------------|
| 000009195017 | 17/08/2020 | R\$ 198,68 | |

REFERENTE A: JUL/2020 Nº DA FATURACÃO: 3000919501

83640000001-1-98680138000-7-73733832311-3-00009195017-0





THALISON MATHEUS MAIA DE CARVALHO
Rua COPACABANA, 37 CASA
NOSSA SENHORA APARECIDA
35420-000 MARIANA / MG

Emissão: 01/09/2020
Fatura: 16.211.357
Contrato: 205.177
Nosso número: 16211357-0

VENCIMENTO
21/09/2020
VALOR
50,00

CHEGOU SUA FATURA VALENET

IMPORTANTE: Mantenha seu e-mail e telefone sempre atualizados.
Acesse: www.valenet.com.br
Área do Cliente para efetuar o pagamento, emitir segunda via, imprimir sua nota fiscal, tirar dúvidas ou colocar sua fatura em débito automático.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



| | |
|------------------|-------|
| VALENET INTERNET | 50,00 |
| VALENET FIXO | 0,00 |
| VALENET TV | 0,00 |

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

VALENET INTERNET

BOLETO AVULSO: INSTALAÇÃO NOVA. ORDEM DE SERVIÇO Nº: 641215

| QTDE | VALOR |
|------------------|-------|
| 1,00 | 50,00 |
| Sub-total: 50,00 | |

Total: 50,00

Fique ligado!

Onde posso pagar?

Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, SICOOB, Casas Lotéricas, Correios, correspondentes bancários e na CENTRAL DO ASSINANTE VALENET.

Código de barras inválido?

Caso o banco indique que o código de barras é inválido, use a opção de pagamento de **"Água, Luz e Telefone" ou convênio.**

Atrasou o pagamento?

Não se desespere, esta fatura pode ser paga após o vencimento. Os juros e a multa serão cobrados na próxima conta. Evite a suspensão, pague esta conta em dia.

Quer a segunda via?

Acesse o nosso site e vá na central do assinante.
assinante.valenet.com.br



Companhia Itabirana
Telecomunicações Ltda

CNPJ: 05.684.180/0001-91
IE: 3172455110095

Rua Água Santa, 450 -
Subs, Sala 01, Centro,
Itabira - MG. CEP: 35900.009

| CLIENTE | REFERÊNCIA | NOSSO NÚMERO | Nº DO DOCUMENTO | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|--------------|-----------------|------------|-------|
| THALISON MATHEUS MAIA DE CARVALHO | AVULSA | 16211357-0 | 16.211.357 | 21/09/2020 | 50,00 |
| CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 2051779 | Pague sua conta nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO SICOOB, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO SANTANDER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | | | |

8461000000-5 50000469202-5 00921000162-5 11357205177-0



CEMIG

Série 01 Nº 33230007

Controle:

02 134/R4SO0BA793/0054

Emissão: 09/09/2020 Impressão: 09/09/2020 03:49:11 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA N° 45.000009782/37 - SEF MG Lei N° 10.438 de abril de 2002

MARCIO VINICIO MIRANDA WALTER Nº DO CLIENTE: 7001252713

RUA DOM SILVERIO 276 CS

| | | |
|------------------|-------------|---------------------------|
| Nº da Instalação | Subclasse | Classe |
| 3000919522 | RESIDENCIAL | Residencial Manufatura |

CENTRO
MARIANA - MG
CEP: 35420-000

| | | | |
|-------------------|-------|--------|----------------------|
| Bases de Leteiras | | | Modalidade Tarifária |
| Ano | Mês | Letras | Tarifa Convencional |
| 10/08 | 09/09 | 08/10 | |

MEDIDOR N°: AMH195143696

| Tipo de Medição | Informações Técnicas | | Constante de Medição | Consumo (kWh) |
|------------------|----------------------|--------------|----------------------|---------------|
| | Letras Anterior | Letras Atual | | |
| Energia Elétrica | 928 | 1220 | 1 | 292 |

| Descrição | VALORES FATURADOS | | Preço | Valor (R\$) |
|----------------------|-------------------|-----------|-------|-------------|
| | Quantidade | | | |
| Energia Elétrica kWh | 292 | 0,9388496 | | 274,11 |

| Descrição | ENCARGOS/COBRANÇAS | | Valor R\$ |
|--------------------------------|--------------------|------------|-----------|
| | | | |
| Contrib. Custeio Ilum. Pública | | | 27,19 |
| Energia Elétrica kWh | | 0,62518934 | |

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

CPF: 035.524.806-92

Pag 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 4FB5.ADD4.B6AG.9D20.SUNF.S1.FZ.3100.CAST

| REFERENTE A | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR |
|-------------|------------|---------------|
| SET/2020 | 11/10/2020 | R\$ 301,30 |

| | | | |
|--------|--------|-------|--------|
| ICMS | 274,11 | 30,00 | 144,87 |
| PASEP | 191,88 | 0,87 | 192,75 |
| COFINS | 191,88 | 4,00 | |

| Mês/Ano | Consumo kWh | Media kWh/dia | Dias de Faturam. | Até 09/09/2020 constava o seguinte débito vencido: |
|----------|-------------|---------------|------------------|--|
| AGO/2020 | 367 | 11,12 | 33 | Mês/Ano Valor(R\$) Débitos que sujeitam ao corte Mês/Ano Valor(R\$) Prev. Corte 04/2020 279,11 imediata. |
| JUL/2020 | 345 | 11,89 | 29 | |
| JUN/2020 | 237 | 8,17 | 29 | |
| MAI/2020 | 327 | 9,90 | 33 | |
| ABR/2020 | 266 | 9,50 | 28 | |
| MAR/2020 | 245 | 7,65 | 32 | |
| FEV/2020 | 284 | 9,46 | 30 | |
| JAN/2020 | 243 | 7,83 | 31 | |
| DEZ/2019 | 225 | 7,25 | 31 | |
| NOV/2019 | 195 | 6,50 | 30 | |
| OUT/2019 | 225 | 7,75 | 29 | |
| SET/2019 | 224 | 6,76 | 33 | |

AGO/2020 Band Verde - SET/2020 Band Verde
Tarifa vigente conforme Res Anatel nº 2.757, de 18/06/2020.
Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

| | | | |
|--------------|-----------------------------|------------|---------------|
| CEMIG | CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
| 000009195223 | 11/10/2020 | R\$ 301,30 | |

DÉBITO AUTOMÁTICO SET/2020 Nº DA INSTALAÇÃO 3000919522

83660000003-5 01300138000-B 55774115111-1 00009195223-4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, Mariana Helena Alcântara Souza, brasileira, administradora, divorciada, R.G. MG-6.184.697, CPF 042.593.406-38, residente e domiciliada na Rua Dom Silvério, 132, Centro, Mariana, MG, CEP 35420-000, ocupando o cargo de diretora presidente no Grupo Escoteiro Mariana, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta. Declaro ainda que o cargo exercido por mim no Grupo Escoteiro Mariana não é remunerado.

Mariana, 9 de setembro de 2020.



Assinatura da declarante

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, Marcio Vinicio Miranda Walter, brasileiro, administrador, casado, R.G. MG-7.867.896, CPF 035.524.806-92, residente e domiciliado na Rua Dom Silveiro, 27, Centro, Mariana, MG, CEP 35420-000, ocupando o cargo de diretor administrativo no Grupo Escoteiro Mariana, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta. Declaro ainda que o cargo exercido por mim no Grupo Escoteiro Mariana não é remunerado.

Mariana, 9 de setembro de 2020

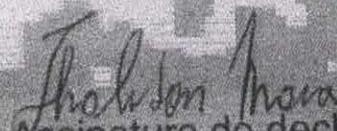


Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, Thalison Matheus Maia De Carvalho, brasileiro, professor, solteiro, R.G. MG-17.510.322, CPF 122.939.446-03, residente e domiciliado na Rua Copacabana, 37, Nossa Senhora Aparecida, Mariana, MG, CEP 35420-000, ocupando o cargo de diretor financeiro no Grupo Escoteiro Mariana, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta. Declaro ainda que o cargo exercido por mim no Grupo Escoteiro Mariana não é remunerado.

Mariana, 9 de setembro de 2020.


Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, Mariana Helena Alcântara Souza, brasileira, administradora, divorciada, R.G. MG-6.184.697, CPF 042.593.406-38, residente e domiciliada na Rua Dom Silvério, 132, Centro, Mariana, MG, CEP 35420-000, ocupando o cargo de diretora presidente no Grupo Escoteiro Mariana, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta. Declaro ainda que o cargo exercido por mim no Grupo Escoteiro Mariana não é remunerado.

Mariana, 9 de setembro de 2020.

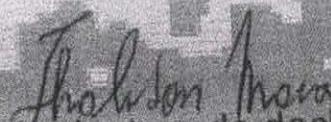


Assinatura da declarante

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, Thalison Matheus Maia De Carvalho, brasileiro, professor, solteiro, R.G. MG-17.510.322, CPF 122.939.446-03, residente e domiciliado na Rua Copacabana, 37, Nossa Senhora Aparecida, Mariana, MG, CEP 35420-000, ocupando o cargo de diretor financeiro no Grupo Escoteiro Mariana, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta. Declaro ainda que o cargo exercido por mim no Grupo Escoteiro Mariana não é remunerado.

Mariana, 9 de setembro de 2020.


Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, Marcio Vinicio Miranda Walter, brasileiro, administrador, casado, R.G. MG-7.867.896, CPF 035.524.806-92, residente e domiciliado na Rua Dom Silverio, 27, Centro, Mariana, MG, CEP 35420-000, ocupando o cargo de diretor administrativo no Grupo Escoteiro Mariana, declaro sob as penas da lei que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta. Declaro ainda que o cargo exercido por mim no Grupo Escoteiro Mariana não é remunerado.

Mariana, 9 de setembro de 2020.



Assinatura do declarante



134/MG - MARIANA

Acordo de trabalho voluntário

O Grupo Escoteiro MARIANA, 134/MG filiada à União dos Escoteiros do Brasil,

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - MG

representada pelo(a) seu (sua) Diretor(a) Presidente Senhor(a) MARIANA HELENA ALCANTARA SOUZA brasileira, maior, CPF nº 042.593.406-38 registrado(a) na União dos Escoteiros do Brasil sob o número 1049431 - 6

doravante denominada Unidade Escoteira Local; e de outra parte a Senhor(a) MARIANA HELENA ALCANTARA DE SOUZA brasileira, maior, CPF nº 042.593.406-38, residente na RUA DOM SILVÉRIO nº 132

na cidade de MARIANA - MG doravante denominado Voluntário, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, firmar o presente instrumento particular de "Acordo de Trabalho Voluntário, a reger-se, pelas cláusulas e condições seguintes":

1. Por meio deste instrumento, o Voluntário, se dispõe a assumir função como "Voluntário" da Unidade Escoteira Local e, como tal, executar as tarefas inerentes à função de Dirigente no cargo de Diretor Presidente. O presente documento constitui o "termo de adesão" de que trata o art. 2º da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

2. As funções ora ajustadas serão desempenhadas pelo Voluntário a partir de 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, sendo que o mesmo será renovado automaticamente se não houver manifestação de nenhuma das partes.

3. A Unidade Escoteira Local se compromete a:

- Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Voluntário;
- Apoiar o Voluntário na busca de mais recursos adultos que o auxiliem em suas funções;
- Proporcionar ao Voluntário meios para prover a capacitação através do Sistema de Formação de Adultos;
- Apoiar o Voluntário no cumprimento das exigências do Sistema de Formação de Adultos; e,
- Permanecer à disposição e fazer o melhor possível para que as tarefas e funções do Voluntário sejam desempenhadas com êxito.

4. O Voluntário se compromete a:

- Dedicar ao desempenho de suas funções, pelo menos nas datas de atividades da UEL;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto, no PQR, nas Resoluções, nos Regulamentos e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil;
- Cumprir e fazer cumprir o Programa de Jovens adotado pela União dos Escoteiros do Brasil;
- Ingressar no Sistema de Formação de Adultos da União dos Escoteiros do Brasil, participando dos Cursos nomeada que forem oferecidos para Região Escoteira;
- Acatar e observar as Diretrizes Nacionais para Gestão de Recursos Adultos da União dos Escoteiros do Brasil;
- Cumprir a Lei e Promessa Escoteira, sendo exemplo positivo de pessoa para com todos aqueles com que se relacionar, dentro e fora da Unidade Escoteira Local;
- Observar e fazer observar, nas atividades escoteiras, o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro;
- Reportar-se e prestar contas ao Diretor Responsável da Unidade Escoteira Local;
- Empreender todo o esforço possível para que a Unidade Escoteira Local seja um ambiente que atenda seus objetivos; e,
- Fazer o que mais seja necessário para que suas tarefas sejam executadas com êxito e contribuam para que sejam alcançados os objetivos do Movimento Escoteiro.

5. O Voluntário declara que não praticará qualquer ato que constitua violação a qualquer lei de qualquer local no qual os serviços sejam prestados, incluindo e sem se limitar a Lei nº 12.846/2013 e ao FCPA (lei norte-americana contra atos de corrupção). O Voluntário garante ainda que não pagará, tampouco prometerá dar qualquer coisa de valor, a qualquer título, direta ou indiretamente, a qualquer oficial do governo, membro ou funcionário de qualquer partido político e/ou pessoa que exerça função pública, com o objetivo de influenciar uma ação ou decisão do mesmo que possa interferir na obtenção ou retenção de negócios e/ou vantagens para a Escoteiros do Brasil e/ou quaisquer filiais (regiões escoteiras) ou Unidades Escoteiras Locais a ela ligadas. Por sua vez, o Voluntário declara que não deseja receber e que não solicitará da UEB nenhum serviço ou ato que constitua, ou que possa constituir violação do disposto acima.

6. O Voluntário, ao firmar o presente acordo, consente com o tratamento de seus dados pessoais de acordo com as regras internas da instituição, baseadas na Lei Geral de Proteção de Dados e na Política de Tratamento de Dados da Escoteiros do Brasil.

7. AS PARTES declaram que tomarão todas as medidas necessárias para guardar a privacidade das informações confidenciais, comprometendo-se a não revelar bem como a não copiar ou reproduzir, por qualquer meio, total ou parcialmente, sem o expresse consentimento da outra PARTE, por escrito, quaisquer informações confidenciais.

8. A UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL se compromete a realizar tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar a efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto desse acordo, ou nos limites do consentimento expressemente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

9. O presente acordo pode ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer aviso ou condição.

10. No decorrer deste contrato, deverão acontecer avaliações periódicas de desempenho das funções aqui previstas.

11. Ao final do prazo previsto na cláusula 2, as partes devem proceder à avaliação final do desempenho do Voluntário com o fim de subsidiarem a decisão para o futuro, em decorrência da qual o Voluntário poderá:

- (a) renovar o presente Acordo de Trabalho Voluntário por novo período;
- (b) aceitar desempenhar nova função, firmando novo Acordo de Trabalho Voluntário; ou
- (c) dar por encerrada sua participação no Movimento Escoteiro, desligando-se do quadro social da União dos Escoteiros do Brasil. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os efeitos esperados.

MARIANA
Cidade

01/02/2020
Data

Miranda Walter

Unidade Escoteira Local

MARCIO VINÍCIO MIRANDA WALTER

035.524.806-92

Moraes de Queiroz

Voluntário

Jussara Moraes de Queiroz

JUSSARA TRISTÃO MORAIS DE QUEIROZ

084.052.426-94



134/MG - MARIANA

Acordo de trabalho voluntário

O Grupo Escoteiro MARIANA, 134/MG
filial da União dos Escoteiros do Brasil,

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - MG

representada pelo(n) seu (suas) Diretor(a) Presidente Senhor(a)

MARIANA HELENA ALCANTARA SOUZA

brasileira, maior, CPF nº 042.593.406-38 registrado(a) na União dos Escoteiros do Brasil sob o número 1048431 - 6

doravante denominada Unidade Escoteira Local, e de outra parte

o Senhor(a) MARCIO VINÍCIO MIRANDA WALTER

brasileiro, maior, CPF nº 035.524.806-92, residente na

RUA DOM SILVÉRIO

nº 276

na cidade de

MARIANA - MG

doravante denominado Voluntário, resolvem de comum acordo

e na melhor forma de direito, firmar o presente instrumento particular de "Acordo de Trabalho Voluntário, a reger-se, pelas cláusulas e condições seguintes":

1. Por meio deste instrumento, o Voluntário, se dispõe a assumir função como "Voluntário" da Unidade Escoteira Local e, como tal, executar as tarefas inerentes à função de Dirigente no cargo de Diretor Administrativo

O presente documento constitui o "termo de adesão" de que trata o art. 2º da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

01/01/2020 até o dia 31/12/2020

2. As funções ora ajustadas serão desempenhadas pelo Voluntário a partir de sendo que o mesmo será renovado automaticamente se não houver manifestação de nenhuma das partes.

3. A Unidade Escoteira Local se compromete a:

- Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Voluntário;
- Apoiar o Voluntário na busca de mais recursos adultos que o auxiliem em suas funções;
- Proporcionar ao Voluntário meios para prover a capacitação através do Sistema de Formação de Adultos;
- Apoiar o Voluntário no cumprimento das exigências do Sistema de Formação de Adultos; e;
- Permanecer à disposição e fazer o melhor possível para que as tarefas e funções do Voluntário sejam desempenhadas com êxito.

4. O Voluntário se compromete a:

- Dedicar ao desempenho de suas funções, pelo menos nas datas de atividades da UEL;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto, no POR, nas Resoluções, nos Regulamentos e demais normas de União dos Escoteiros do Brasil;
- Cumprir e fazer cumprir o Programa de Jovens adotado pela União dos Escoteiros do Brasil;
- Ingressar no Sistema de Formação de Adultos da União dos Escoteiros do Brasil, participando dos Cursos necessários que forem prescritos pela Região Escoteira;
- Acatar e observar as Diretrizes Nacionais para Gestão de Recursos Adultos da União dos Escoteiros do Brasil;
- Cumprir a Lei e Promessa Escoteira, sendo exemplo positivo de pessoa para com todos aqueles com que se relacionar, dentro e fora da Unidade Escoteira Local;
- Observar e fazer observar, nas atividades escoteiras, o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro;
- Reportar-se e prestar contas ao Diretor Responsável da Unidade Escoteira Local;
- Empreender todo o esforço possível para que a Unidade Escoteira Local seja um ambiente que atenda seus objetivos; e;
- Fazer o que mais seja necessário para que suas tarefas sejam executadas com êxito e contribuam para que sejam alcançados os objetivos do Movimento Escoteiro.

5. O Voluntário declara que não praticará qualquer ato que constitua violação a qualquer lei de qualquer local no qual os serviços sejam prestados, incluindo e sem se limitar a Lei nº 12.846/2013 e ao FCPA (lei norte-americana contra atos de corrupção). O Voluntário garante ainda que não pagará, tampouco prometerá dar qualquer coisa de valor, a qualquer título, direta ou indiretamente, a qualquer oficial do governo, membro ou funcionário de qualquer partido político e/ou pessoa que exerça função pública, com o objetivo de influenciar uma ação ou decisão do mesmo que possa interferir na obtenção ou retenção de negócios e/ou vantagens para a Escoteiros do Brasil e/ou quaisquer filiais (regiões escoteiras) ou Unidades Escoteiras Locais a ela ligadas. Por sua vez, o Voluntário declara que não deseja receber e que não solicitará da UEB nenhum serviço ou ato que constitua, ou que possa constituir violação do disposto acima.

6. O Voluntário, ao firmar o presente acordo, consente com o tratamento de seus dados pessoais de acordo com as regras internas da instituição, baseadas na Lei Geral de Proteção de Dados e na Política de Tratamento de Dados da Escoteiros do Brasil.

7. AS PARTES declaram que tomarão todas as medidas necessárias para guardar a privacidade das informações confidenciais, comprometendo-se a não revelar bem como a não copiar ou reproduzir, por qualquer meio, total ou parcialmente, sem o expresso consentimento da outra PARTE, por escrito, quaisquer informações confidenciais.

8. A UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL se compromete a realizar tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar a efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identifica-las ou torna-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto desse acordo, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

9. O presente acordo pode ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer aviso ou condição.

10. No decorrer deste contrato, deverão acontecer avaliações periódicas de desempenho das funções aqui previstas.

11. Ao final do prazo previsto na cláusula 2, as partes devem proceder à avaliação final do desempenho do Voluntário com o fim de subsidiarem a decisão para o futuro, em decorrência da qual o Voluntário poderá:

- renovar o presente Acordo de Trabalho Voluntário por novo período;
- aceitar desempenhar nova função, firmando novo Acordo de Trabalho Voluntário; ou
- dar por encerrada sua participação no Movimento Escoteiro, desligando-se do quadro social da União dos Escoteiros do Brasil. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os efeitos esperados.

MARIANA

Cidade

01/02/2020

Data

Infobaga

Unidades Encuentra Lo...

Roberto M. G. L. G.
TALLERES MATHEUS MAQUINA DE CARVALHO

172 939 440-03

YSA

Unidades Encuentra Lo...

YSA
TALLERES MATHEUS MAQUINA DE CARVALHO

172 939 440-04

134560 - MARIANA

Acordo de trabalho voluntário

O Grupo Escoteiro MARIANA, 134 MG
filial à União dos Escoteiros do Brasil, UNIAO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - MG
representada pelo(a) seu(a) Diretor(a) Presidente Senhora:
MARIANA HELENA ALCANTARA SOUZA
brasileira, maior, CPF nº 042.883.408-30, registrada(a) na União dos Escoteiros do Brasil sob o número 1049431 - 8
dorevante denominada Unidade Escoteira Local, e de outra parte o Senhor(a) THALISON MATHEUS MAIA DE CARVALHO
brasileiro, maior, CPF nº 122.838.448-03, residente na RUA COPACABANA nº 37
na cidade de MARIANA - MG, doravante denominado Voluntário, resolvem de comum acordo
e na melhor forma de direito, firmar o presente instrumento particular de "Acordo de Trabalho Voluntário, a reger-se, pelas cláusulas e
condições seguintes":

- Por meio deste instrumento, o Voluntário, se dispõe a assumir função como "Voluntário" da Unidade Escoteira Local e, como tal, executar as tarefas inerentes à função de Dirigente no cargo de Diretor Financeiro.
 Presente documento constitui o "termo de adesão" de que trata o art. 2º da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.
- As funções ora ajustadas serão desempenhadas pelo Voluntário a partir de 01/01/2020 até o dia 31/12/2020, sendo que o mesmo será renovado automaticamente se não houver manifestação de nenhuma das partes.
- A Unidade Escoteira Local se compromete a:
 - Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Voluntário;
 - Apoiar o Voluntário na busca de mais recursos adultos que o auxiliem em suas funções;
 - Proporcionar ao Voluntário meios para prover a capacitação através do Sistema de Formação de Adultos;
 - Apoiar o Voluntário no cumprimento das exigências do Sistema de Formação de Adultos; e,
 - Permanecer à disposição e fazer o melhor possível para que as tarefas e funções do Voluntário sejam desempenhadas com êxito.
- O Voluntário se compromete a:
 - Dedicar ao desempenho de suas funções, pelo menos nas datas de atividades da UEL;
 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto, no POR, nas Resoluções, nos Regulamentos e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir e fazer cumprir o Programa de Jovens adotado pela União dos Escoteiros do Brasil;
 - Ingressar no Sistema de Formação de Adultos de União dos Escoteiros do Brasil, participando dos Cursos nemedida que forem oferecidos pela Região Escoteira;
 - Acatar e observar as Diretrizes Nacionais para Gestão de Recursos Adultos da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir a Lei e Promessa Escoteira, sendo exemplo positivo de pessoa para com todos aqueles com que se relacionar, dentro e fora da Unidade Escoteira Local;
 - Observar e fazer observar, nas atividades escoteiras, o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro;
 - Reportar-se e prestar contas ao Diretor Responsável da Unidade Escoteira Local;
 - Empreender todo o esforço possível para que a Unidade Escoteira Local seja um ambiente que atenda seus objetivos; e,
 - Fazer o que mais seja necessário para que suas tarefas sejam executadas com êxito e contribuam para que sejam alcançados os objetivos do Movimento Escoteiro.
- O Voluntário declara que não praticará qualquer ato que constitua violação a qualquer lei de qualquer local no qual os serviços sejam prestados, incluindo e sem se limitar a Lei nº 12.846/2013 e ao FCPA (lei norte-americana contra atos de corrupção). O Voluntário garante ainda que não pagará, tampouco prometerá dar qualquer coisa de valor, a qualquer título, direta ou indiretamente, a qualquer oficial do governo, membro ou funcionário de qualquer partido político e/ou pessoa que exerça função pública, com o objetivo de influenciar uma ação ou decisão do mesmo que possa interferir na obtenção ou retenção de negócios e/ou vantagens para a Escoteiros do Brasil e/ou quaisquer filiais (regiões escoteiras) ou Unidades Escoteiras Locais a ela ligadas. Por sua vez, o Voluntário declara que não deseja receber e que não solicitará da UEB nenhum serviço ou ato que constitua, ou que possa constituir violação do disposto acima.
- O Voluntário, ao firmar o presente acordo, consente com o tratamento de seus dados pessoais de acordo com as regras internas da instituição, baseadas na Lei Geral de Proteção de Dados e na Política de Tratamento de Dados da Escoteiros do Brasil.
- AS PARTES declaram que tomarão todas as medidas necessárias para guardar a privacidade das informações confidenciais, comprometendo-se a não revelar bem como e não copiar ou reproduzir, por qualquer meio, total ou parcialmente, sem o expreso consentimento da outra PARTE, por escrito, quaisquer informações confidenciais.
- A UNIAO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL se compromete a realizar tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar a efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identifica-las ou torna-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão-somente para os fins necessários à consecução do objeto desse acordo, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- O presente acordo pode ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer aviso ou condição.
- No decorrer deste contrato, deverão acontecer avaliações periódicas de desempenho das funções aqui previstas.
- Ao final do prazo previsto na cláusula 2, as partes devem proceder à avaliação final do desempenho do Voluntário com o fim de subsidiarem a decisão para o futuro, em decorrência da qual o Voluntário poderá:
 - renovar o presente Acordo de Trabalho Voluntário por novo período;
 - aceitar desempenhar nova função, firmando novo Acordo de Trabalho Voluntário; ou
 - dar por encerrada sua participação no Movimento Escoteiro, desligando-se do quadro social da União dos Escoteiros do Brasil. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os efeitos esperados.

MARIANA
Cidade01/02/2020
Data

Thobias Nais
Voluntário

Jussara Tristão Moraes de Queiroz
084.052.426-94

Marcos Queiroz
Unidade Esportiva Local

Marcio Vinício Miranda Walter
035.524.806-52